

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação técnico/jurídica (papeleta nº 133/2018 e respectivo verso), foi constatado caso de arquivamento do processo PA nº 02450/2001/003/2014, sendo encaminhado ofício nº 729/2018 (doc. SIAM 0397137/2018) cujo aviso de recebimento ocorreu 12/06/2018 (doc. SIAM 0452002/2018)

Considerando que já foram devidamente quitadas as custas processuais conforme a Resolução Conjunta nº 2.125/2014 SEMAD/IEF/FEAM.

Considerando o teor do parecer de análise jurídica de nº 0519689/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 02450/2001/003/2014**, empreendimento Posta Santa Edwiges Petróleo Ltda, situado na Rodovia BR-262, km 523, zona rural, em Luz/MG.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e archive-se.

Divinópolis, 23 de julho de 2017.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MA SP: 1.364.507-2

Rafael Rezende Teixeira

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável